

**LEI Nº 3.120, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020**

Publicação Nº 302461



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



LEI Nº 3.120, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

**LEI Nº 3.120, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO “DIA MUNICIPAL DO MÚSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso da sua atribuição prevista no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o “Dia Municipal do Músico”, a ser comemorado no dia 22 de novembro de cada ano, visando atender os seguintes objetivos:

- I** - Homenagear e reconhecer os artistas e profissionais locais amantes da música por sua contribuição à cultura;
- II** - Valorizar todas as modalidades de manifestação das artes musicais;
- III** - Fomentar o fortalecimento produtivo desse grupo;
- IV** - Preservar as tradições locais;
- V** - Incentivar a formação de uma agenda local de apoio ao músico vianense;
- VI** - Fortalecer a classe para que haja maior valorização e melhores condições para aqueles que fazem da música o exercício de sua profissão.

**Art. 2º** O Dia Municipal do Músico integrará o Calendário Cultural do Município de Viana.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 30 de setembro de 2020.

**GILSON DANIEL BATISTA**  
Prefeito Municipal de Viana

Av. Florentino Avidos, nº 01 - Viana/ES – Cep: 29.130-915  
Telefone: (27) 2124-6705/2124-6708  
E-mail: gabinete@viana.es.gov.br